

MA	210830	PENALVA	0002500906	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MA	210920	PRESIDENTE JUSCELINO	0002201674	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MA	210927	PRESIDENTE SARNEY	0002443716	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MA	210990	SANTA INÉS	0002499517	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MA	210990	SANTA INÉS	0002499509	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MG	310050	AÇUCENA	0002271656	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MG	310050	AÇUCENA	0002376067	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MG	310090	ÁGUAS FORMOSAS	0002498340	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MG	310090	ÁGUAS FORMOSAS	0002498359	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MG	314640	PAINHEIRAS	0002495066	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MG	315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	0002500957	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MG	316245	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	0002501929	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MG	316280	SÃO JOÃO EVANGELISTA	0002500574	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MS	500460	ITAQUIRAI	0002498553	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
MT	510180	BARRA DO GARÇAS	0002500221	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
PA	150150	BENEVIDES	0002389967	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
PA	150390	JURUTI	0001963163	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
PE	260005	ABREU E LIMA	0001769006	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
PE	261100	PETROLÂNDIA	0002499096	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
PE	261160	RECIFE	0002486695	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
PE	261160	RECIFE	0002488140	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
RJ	330330	NITERÓI	0002343738	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
RJ	330330	NITERÓI	0002403668	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
RJ	330410	PORCIÚNCULA	0002317591	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
RN	240910	PASSA E FICA	0002502410	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
RO	110020	PORTO VELHO	0002127903	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
RO	110020	PORTO VELHO	0002278014	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
SP	350650	BIRIGUI	0002498332	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
SP	352320	ITARARÉ	0002116995	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
SP	352400	ITUPEVA	0002498626	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
SP	352750	LUCIANÓPOLIS	0001996533	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0002486172	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0002466953	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
TO	171670	COLMÉIA	0002499436	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	0002495937	ESB 40h - Equipe de Saúde Bucal de 40 horas
40 MUNICÍPIOS			50 eSB 40H	

PORTARIA GM/MS Nº 7.382, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para estabelecer diretrizes para a transparência dos Planos Distritais de Saúde Indígena, no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º O Anexo XIV, Anexo 2, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

XII - o chefe do DSEI é a autoridade sanitária responsável pela saúde na área de abrangência do Distrito;

XIII - executar atividades administrativas relativas às ações de saúde indígena, nos termos fixados pela Secretaria de Saúde Indígena;

XIV - garantir a ampla participação das lideranças indígenas, das comunidades e dos Conselhos de Saúde Indígena nas etapas de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde, considerando as disposições contidas no Anexo VIII, Anexo 4, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017; e

XV - submeter à Secretaria de Saúde Indígena os Planos Distritais de Saúde Indígena PDSIs em formato acessível para publicação no sítio eletrônico oficial do Ministério da Saúde, com ampla divulgação, garantindo o direito de acesso à informação por parte das comunidades indígenas, gestores, conselhos e sociedade em geral.

Parágrafo único. As comunidades indígenas podem solicitar informações e esclarecimentos sobre o PDSI, e os Distritos Sanitários Especiais Indígenas responsáveis devem fornecer as respostas no prazo de 20 (vinte) dias nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA GM/MS Nº 7.384, DE 1º DE JULHO DE 2025

Reabre o prazo para manifestação de interesse e entrega de documentos previstos nos arts. 5º, 7º e 11 da Portaria GM/MS nº 3.084, de 12 de janeiro de 2024, das repactuações entre o Ministério da Saúde e os entes federativos e a reativação de obras ou serviços de engenharia destinados à saúde no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.084/2024, e suas alterações posteriores.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 e no art. 5º-A da Portaria GM/MS nº 3.084, de 12 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º. Fica reaberto o prazo para manifestação de interesse e entrega de documentos estabelecidos nos arts. 5º, 7º e 11 da Portaria GM/MS nº 3.084, de 12 de janeiro de 2024, no prazo de 30 (trinta) dias, destinados aos entes federativos que desejarem aderir à retomada ou repactuação das obras e serviços de engenharia, contados da convocação pelo Ministério da Saúde por meio do InvestSUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Desabilita a Central de Regulação das Urgências (CRU) e as Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Ipatinga, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 1º Fica desabilitada a Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Ipatinga, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a dedução dos recursos do Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.870.050,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e cinquenta reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica estabelecida a devolução dos recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Ipatinga (MG), referentes ao custeio mensal da Central de Regulação das Urgências (CRU) e das Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme Anexo II a esta Portaria.

Art. 4º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará as medidas necessárias junto ao Fundo Municipal de Saúde de Ipatinga (MG), para a devolução dos recursos financeiros de custeio repassados, acrescido da correção monetária prevista em lei.

Art. 5º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, deixarão de onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

IBGE	UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	DESCRIPÇÃO	PRTARIA DE CUSTEIO	VALOR DE CUSTEIO DA HABILITAÇÃO ANUAL A SER DEDUZIDO R\$	PROCESSO
313130	MG	IPATINGA	MUNICIPAL	7160704	CRU	Nº 1.631, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023	655.200,00	25000.057162/2025-15
				6984363	USA		600.600,00	
				7496192	USB		204.750,00	
				7986289	USB		204.750,00	
				7986297	USB		204.750,00	
TOTAL							1.870.050,00	